

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019-CFO

**Ementa:** Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez/RN , referente ao exercício de 2013.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN no uso de suas atribuições contida no Regimento Interno apresenta o seguinte Projeto de Decreto , do ex-prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA;

Considerando o parecer emitido Pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a reprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do exercício de 2013;

Considerando a aprovação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento fl(136) a fl(147) do Processo Administrativo nº 025/2018-CMA , que aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Arez, relativa ao exercício de 2013

Considerando, ainda, o que dispõe o art.29, VII, item 1 da Lei Orgânica do Município de Arez;

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento não acolheu os termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte pelo qual recomenda a rejeição das contas do ex-prefeito Erço de Oliveira Paiva , referente ao exercício de 2013.

Art.1º. Fica aprovada com **RESSALVA** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte , conforme o Parecer da Comissão Finanças e Orçamento (Processo Administrativo nº 025/2018-CMA).

Art.2º. Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte , emitido sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arez ,


referente ao exercício de 2013 , de responsabilidade do ex- prefeito ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA. (Processo nº 8.330/2014-TCE-RN).

Art. 3º. Ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arez/RN.

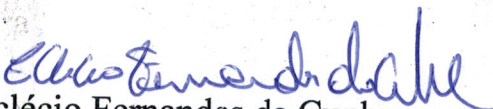
Parágrafo Único, Nos termos regimentais , a Diretoria Administrativa providenciará o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução nº 030/2019-TCE-RN.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
Arlindo Dias de Lima  
Presidente-CFO

Emanuel Inácio Ferreira  
Vice -Presidente-CFO

  
Eclécio Fernandes da Cunha  
Membro-CFO